



SOBERANIA ALIMENTAR E AGROECOLOGIA: DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPODERAMENTO FEMININO

Vera Guimarães Campos¹, Adriana Gomes do Nascimento, Renata de Souza Reis

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo apresentar a agroecologia como uma ferramenta para a consolidação da soberania alimentar e como uma estratégia para dirimir as desigualdades de gênero. Serão apresentadas políticas públicas a nível federal que abordam os temas agroecologia e soberania alimentar (políticas estas, que se mostram ainda insuficientes para consolidar tanto os ideários da agroecologia, quanto a soberania alimentar, e que vêm sofrendo com retrocessos institucionais), bem como a relevância desses temas para a vida e luta das mulheres, levando-se em conta o papel que elas tradicionalmente ocupam, em razão de uma construção social/histórica/cultural de maiores responsabilidades na manutenção da vida e da saúde das famílias, traçando-se um breve histórico da luta das mulheres no âmbito do movimento agroecológico e do protagonismo feminino na luta pela institucionalização da agroecologia.

INTRODUÇÃO

O mundo enfrenta hoje dramáticas crises sociais e ambientais, que se mostram profundamente entrelaçadas e permeadas pela lógica e pelo modo de vida patriarcal, colonialista e capitalista. Essa lógica é pautada na exploração e dominação da natureza, das mulheres, dos povos, corpos e mentes colonizadas. A racionalidade patriarcal/colonialista/capitalista vai aos poucos minando as diversidades de seres, culturas, identidades, se aproximando cada vez mais da massificação, homogeneização e desertificação dos territórios físicos e psíquicos.

¹ Graduada em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto, Mestranda do Programa Interdepartamental de Pós-graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade pela Universidade Federal de São João Del Rei, advogada, instrutora de Hatha Yoga, artista, ativista Ecofeminista.

Agradecimentos especiais à agência financiadora da UFSJ pela bolsa de estudos que permitiu o desenvolvimento desta pesquisa, ao professor Dr. Sérgio Gualberto Martins, e à amiga e colaboradora Tutuca, liderança no movimento agroecológico na região do Campo das Vertentes – MG.

Este artigo tem por objetivo apresentar a agroecologia como uma possível ferramenta para desafiar a lógica patriarcal/colonialista/capitalista, a partir do seu potencial para contribuir para a consolidação da segurança alimentar e nutricional e da soberania alimentar e para dirimir as desigualdades de gênero.

A partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, serão aqui apresentadas políticas públicas em nível federal, que abordam os temas agroecologia, segurança e soberania alimentar. Será destacada a importância desses temas para a vida e luta das mulheres e apresentado um breve histórico, tanto da trajetória de protagonismo do movimento de mulheres na luta pelo reconhecimento do seu papel nos movimentos agroecológicos, quanto do protagonismo feminino na luta pelo reconhecimento institucional, a valorização e o fomento à agroecologia.

1.1- AGROECOLOGIA: CIÊNCIA HUMANA

Assis e Romeiro (2002) explicam que a agroecologia é uma ciência que surgiu na década de 1970, que veio fornecer respaldo teórico para diferentes movimentos de agricultura alternativa, que emergiam e se fortaleciam, como sinais de esgotamento da agricultura moderna. O ideário da agroecologia propõe práticas locais, dotadas de uma compreensão complexa e sistêmica dos ecossistemas de cultivo, que inclui os seres humanos, suas subjetividades, culturas e inter-relações.

A compreensão, criação e manutenção de sistemas auto regulados, como os que visa a agroecologia, pode proporcionar uma autonomia para produtores e produtoras agrícolas, para coletivos, famílias e comunidades, com relação à produção de alimentos diversificados e livres de veneno, pois proporciona a independência de insumos agrícolas, e pode demandar menos mão-de-obra, ou uma mão-de-obra menos pesada do que a agricultura convencional, embora mais qualificada em termos de conhecimentos.

Abreu (2012, p.143) elenca como os princípios da agroecologia:

- a) baixa dependência de *inputs* externos e reciclagem interna; b) uso de recursos naturais renováveis localmente; c) mínimo de impacto adverso ao meio ambiente; d) manutenção em longo prazo da capacidade produtiva; e) preservação da diversidade biológica e cultural; f) utilização do conhecimento e da cultura da população local; g) satisfação das necessidades humanas de alimentos e renda

A agroecologia não se atém à monocultura de alimentos, à monocultura de ideias e conhecimentos sobre o cultivo de alimentos. Ela questiona a concentração de terras, da produção e dos lucros nas mãos de pequenos grupos. A agroecologia se vale da diversidade de cultivos, da biodiversidade, de diversas fontes de conhecimento sobre a produção e da diversidade social para que ocorra o cultivo. Essa epistemologia e práxis exalta a pluralidade, e consegue trabalhar a diversidade

de culturas (tanto vegetais, quanto humanas), em um mesmo terreno, visando a produção ética, justa, sustentável e diversa de alimentos que sejam verdadeiramente saudáveis e nutritivos.

A agroecologia, além de uma alternativa sustentável – e regenerativa – do ponto de vista ambiental, de segurança e soberania alimentar e da preservação da biodiversidade, se trata de uma prática mais complexa, que envolve a ética social, ambiental, cultural e econômica. A inequívoca associação da agroecologia aos movimentos sociais e à visão de mundo da cultura indígena latino-americana demonstra que a busca por soluções para as questões impostas pelas crises política e socioambiental é inerente à racionalidade agroecológica.

Iluminar a questão social como relevante para a compreensão da agroecologia permite discutir o papel dos movimentos sociais que buscam a via agroecológica de atuação. Desta forma, a agroecologia se manifesta na condição de bandeira e identidade de alguns movimentos, e estes dão vida ao termo, construindo-o simultaneamente (MORAES E SORRENTINO, 2017, p.136).

A agroecologia é a “cola” que aglutina coletivos de pessoas para produzirem alimentos de forma ética e coerente com as culturas locais, envolvendo uma ideologia de igualdade social. Dentre os movimentos sociais que se valem da agroecologia como bandeira e identidade, merece destaque o Movimento dos Sem Terra (MST), que tem a agroecologia como principal ferramenta de transformação social (Moraes e Sorrentino, 2017).

No MST é possível observar a emergência da agroecologia alinhada com a bandeira política filosófica da Reforma Agrária popular como parte dos anseios, de uma parte da classe trabalhadora em construir uma nova sociedade: igualitária, solidária, humanista e ecologicamente sustentável (GASPARIN, 2013). Esta convergência se traduz em elementos contudentes que podem (e devem) ultrapassar os limites dos assentamentos e acampamentos para fomentar o estabelecimento das mais diversas formas de comunidades de bases sustentáveis (MORAES E SORRENTINO, 2017, p. 141-142).,

O movimento agroecológico ganhou força no Brasil em 2002, a partir do primeiro Encontro Nacional de Agroecologia (ENA) e da criação da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA), que consolidou alianças políticas entre grupos que movimentavam o debate acerca da agroecologia (Siliprandi, 2015). A partir dessas alianças, foi possível estabelecer bases para diálogos e movimentos sobre diversas questões sociais que permeavam a temática, que buscam subverter a ordem patriarcal, colonialista, capitalista e racista, que tem imperado hegemonicamente na sociedade.

A agroecologia possui hoje reconhecimento internacional enquanto estratégia de promoção da segurança alimentar. Em 2010, o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) publicou um relatório sobre direito à alimentação, no qual se afirmava que a agroecologia é um “modelo de desenvolvimento agrícola capaz não apenas de viabilizar o acesso ao alimento saudável, mas também de garantir a sustentabilidade econômica de pequenos agricultores ao redor do mundo” (Lima e Jesus, 2017, p.73).

A Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (Food and Agriculture Organization - FAO) considera a agroecologia parte importante das estratégias para erradicar a fome².

O Relatório de Oliver de Schutter para a FAO sobre o direito à alimentação, publicado em dezembro de 2010 recomenda que "como parte de sua obrigação de dedicar o máximo de seus recursos disponíveis à realização progressiva do direito à alimentação, os países devem implantar políticas públicas que apoiem a adoção de práticas agroecológicas" (Schutter, 2011, p. 6; 20). A partir da publicação deste relatório, a ONU passou a recomendar a agroecologia como uma das diretrizes para a consolidação do direito humano à alimentação, além da preservação ambiental e o desenvolvimento econômico (Norder et al., 2016).

1.2- SEGURANÇA E SOBERANIA ALIMENTAR, MULHERES E AGROECOLOGIA

A alimentação é uma necessidade humana supra ideológica. Todo mundo precisa comer. Todos precisam se alimentar com qualidade, para ter saúde e longevidade. O processo de produção e comercialização dos alimentos é fundamental para a economia, a política, a cultura e a estrutura social de um país e de um povo, e não se pode dissociar esse processo dos impactos ambientais e sociais que ele gera.

Em meio à lógica capitalista, ao modo de vida de exploração do trabalho, que demanda que o tempo humano seja explorado em benefício da produtividade, o longo processo de cultivo e preparo vai cedendo lugar ao *delivery* e ao *drive thru* de *fast food*, rapidamente comprado e desembalado. Os alimentos e sua produção, vêm se afastando cada vez mais da natureza, sua fonte primordial, e, assim, do seu real valor nutricional e do valor cultural que tem o cultivo dos alimentos e as comidas típicas de cada povos e região, conforme a “cultura” do *fast food* se torna cada vez mais hegemônica.

Ao tangenciar o essencial tema da alimentação e pensar a produção, comercialização e consumo de alimentos, dois conceitos indispensáveis que se evocam são: a Segurança Alimentar e Nutricional, e a Soberania Alimentar. O conceito de Segurança Alimentar e Nutricional é apresentado na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional:

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, art. 3º).

² <https://nacoesunidas.org/agroecologia-e-a-chave-para-erradicar-a-fome-na-america-latina-e-caribe-afirma-fao/>

Já o conceito de Soberania Alimentar não é diretamente abordado nessa lei, mas é apresentado no *site* do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da seguinte forma:

A soberania alimentar é um princípio crucial para a garantia de segurança alimentar e nutricional e diz respeito ao direito que têm os povos de definirem as políticas, com autonomia sobre o que produzir, para quem produzir e em que condições produzir. Soberania alimentar significa garantir a soberania dos agricultores e agricultoras, extrativistas, pescadores e pescadoras, entre outros grupos, sobre sua cultura e sobre os bens da natureza. (CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2017).

A Soberania Alimentar é um componente essencial do Direito à Alimentação Adequada, presente no artigo 1º do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, da ONU. Porém, embora o tema da Soberania Alimentar seja brevemente mencionado no art. 5º desta lei, não existe, no Brasil, uma lei que verse especificamente sobre a Soberania Alimentar.

Muito possivelmente, por tratar-se de um tema que move interesses contrários aos de uma indústria extremamente poderosa (política e economicamente) e lucrativa (ainda que para um número limitadíssimo de pessoas) no país – a do agronegócio – e de indústrias internacionais, que têm o Brasil como um grande fornecedor de produtos primários, e como mercado consumidor de alimentos industrializados. A consolidação da Soberania Alimentar implica que:

O Estado, em todos os seus níveis de governo, empreenda esforços no sentido de respeitar, proteger e garantir a autonomia dos povos em toda cadeia alimentar. Igualmente requer que as políticas internas de SAN³ sejam planejadas e executadas de modo a garantirem a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e que cada povo tenha seu direito de preservar seus modos tradicionais de produção alimentar e seus hábitos e práticas alimentares (CONTI, 2011, p.7).

A efetivação da Soberania Alimentar demanda, segundo Conti (2011), que os povos usufruam do direito de participarem de decisões políticas a respeito da produção, comercialização e consumo de alimentos e a regulamentação das relações econômicas e do comércio internacional em áreas relacionadas à produção e ao comércio de alimentos.

A insuficiência de regulamentação específica sobre a forma como o Estado se posiciona no tocante à garantia da Soberania Alimentar e da efetiva implementação de políticas e ações no sentido de consolidá-la, pode favorecer a existência e a expansão de indústrias de alimentos processados e ultraprocessados, além das monoculturas de vegetais transgênicos e/ou cultivados à base de agrotóxicos e das criações de animais empregados para a produção de leite, ovos e carne, para abastecer essas indústrias.

³ Segurança Alimentar e Nutricional

A aprovação da PEC 55/2016⁴ resultou, além de grandes retrocessos para programas sociais, para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para o Plano Nacional de Educação (PNE), na impossibilidade de aumento e continuidade de políticas públicas do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan)⁵, e, portanto, na adoção de medidas efetivas no que concerne à soberania alimentar. A articulação política para efetivar o papel do Estado brasileiro na garantia da Soberania Alimentar, parece uma utopia cada vez mais distante, em meio a um projeto de governo neoliberal, particularmente no contexto de uma pandemia, que demanda o isolamento social para diminuir o contágio da Covid-19, o que dificulta de sobremaneira a articulação de movimentos sociais.

Isso colabora para avolumar as “epidemias” de problemas de saúde como obesidade, diabetes e hipertensão que o Brasil experimenta hoje⁶. Ressalte-se que essas “epidemias” derivadas da má alimentação, são questões que afetam primeiro e mais dramaticamente as mulheres, devido ao papel de maior responsabilidade que elas assumem na manutenção da saúde dos membros de suas famílias (o que se deve à desigual e opressora atribuição de papéis de gênero nas sociedades patriarcais – que são, segundo Simone de Beauvoir [1949], a maior parte das sociedades humanas).

As mulheres são culturalmente responsabilizadas pelas tarefas domésticas e de alimentação, na maior parte dos lares brasileiros, e são quem tende a assumir as responsabilidades por cuidar dos doentes da família⁷ – trabalho invisibilizado, desvalorizado e, em geral, não remunerado.

A Lei nº 11.346 de 2006, sobre Segurança Alimentar e Nutricional (que é a lei federal que mais aproxima o ordenamento jurídico brasileiro do tema da Soberania Alimentar) destaca como forma de produção de alimentos, em primeiro lugar e prioritariamente a agricultura tradicional e familiar. Essa Lei ressalta que, na produção de alimentos, deve-se observar a conservação da

⁴ 3PEC 55/2016. PEC do teto dos gastos públicos, promulgada em 15/12/2016 como Emenda Constitucional 95. Autoria: Presidente da República. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Institui o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por 20 exercícios financeiros, existindo limites individualizados para as despesas primárias de cada um dos três Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=251058&norma=270459>.

⁵ BRASIL. Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional -Análise de Conjuntura. Monitoramento da Sociedade Civil do Consea. Brasília, novembro de 2016. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/plenarias/documentos/2016/politicas-publicas-de-san-analise-de-conjuntura>>. Acesso em: 11 de março de 2021.

⁶ É o que consta no Portal PEBMED, em publicação do ano de 2020, em que se afirma que aproximadamente “7% dos brasileiros sofrem de diabetes, 24,5% hipertensão e 20% estão obesos”, segundo dados lançados pelo Ministério da Saúde.

⁷ Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019, apontam que as mulheres dedicam em média 21,4 horas semanais aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas, sendo 10,4 horas semanais a mais que os homens. Em 2019, 92,1% das mulheres realizaram esses afazeres, e entre os homens, apenas 78,6%.

biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos, além do respeito às particularidades e características culturais de cada região.

Posteriormente a essa lei, em 2012, foi sancionado um decreto, que constitui uma política pública que aborda a Soberania Alimentar: o Decreto Nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, que Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO). Percebe-se, a partir desse decreto, que se pode estabelecer uma estreita relação entre a Segurança Alimentar e Nutricional e a Soberania Alimentar e a agroecologia, por tratar-se, esta, de uma forma de produção de alimentos que atende integralmente às definições dos termos Segurança e Soberania Alimentar empregadas no ordenamento jurídico brasileiro. Para além da Soberania Alimentar, a agroecologia se mostra como uma ferramenta para dirimir uma série de problemas, tanto sociais, quanto ambientais e até mesmo econômicos.

1.3- O PROTAGONISMO DAS MULHERES NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA AGROECOLOGIA NO BRASIL

A página do programa Brasil Agroecológico, do Governo Federal informa que o Brasil “foi o primeiro país a criar uma política de estado específica para o incentivo à agroecologia e à produção orgânica”⁸. No Brasil, a agroecologia se consolidou como política pública com a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo), implementada pela presidenta Dilma Rousseff, em 2012 por meio do decreto 7.794, de 20 de agosto de 2012.

Siliprandi (2015) destaca a importância da Marcha das Margaridas (movimento de mulheres que, desde 1999 se mobiliza para reivindicar medidas governamentais para solucionar demandas socioambientais) para a consolidação das políticas públicas que incentivam a agroecologia. Segundo a autora, a quarta Marcha das Margaridas que ocorreu em 2011, reuniu em Brasília cerca de 50 mil mulheres, mobilizadas por uma pauta que tinha a agroecologia como segunda prioridade (a primeira era a reivindicação pela preservação da biodiversidade e do acesso aos recursos naturais pelas camponesas e pelos camponeses). Siliprandi conta que:

Dois anos mais tarde, como parte da II Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, a presidenta da República, Dilma Rousseff, lançou o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, fazendo referência às reivindicações apresentadas pelas mulheres na Marcha, reconhecendo a força do movimento. (SILIPRANDI, 2015, p.128)

A movimentação das pautas feministas no movimento agroecológico está presente desde o seu início. O primeiro Encontro Nacional de Agroecologia (ENA), que aconteceu em 2002 foi

⁸ Disponível em: <http://www.agroecologia.gov.br/politica>. Acesso em 04 de julho de 2020, às 17:40.

marcado pela pouca expressiva presença feminina no evento (apenas cerca de 30% dos presentes) e o evento, com participação majoritária masculina, não deu destaque às pautas das mulheres:

Houve uma espécie de “revolta” das mulheres ao que elas consideraram um isolamento das suas questões; as que participavam do grupo específico saíram de sala em sala, paralisando as atividades e fazendo um chamamento aos participantes para que, na discussão de todos os temas, fossem incluídos os seus pontos de vista. Ao final do ENA, leram uma carta reivindicando maior atenção às suas questões (Siliprandi, 2015, p.147).

A partir dessa carta, houve um reconhecimento da necessidade de inclusão das mulheres nesse ambiente. Em razão deste reconhecimento, o I ENA é considerado um marco na intercessão entre o feminismo e a agroecologia (Siliprandi, 2015). A partir desse marco do movimento feminino na ANA, em 2004 teve lugar o I Seminário Nacional sobre Gênero e Agroecologia, no qual foi criado o Grupo de Trabalho das Mulheres da ANA (denominado GT Gênero), com o intuito de proporcionar uma ferramenta para dar voz às mulheres sobre suas pautas específicas (Siliprandi, 2015). O lema “Sem feminismo não há agroecologia” criado pelo GT Mulheres da ANA, continua a ser o bordão dessas mulheres, que se valem dessa aliança para travar lutas sociais e políticas em prol de suas causas.

A Pnapo apresenta dentre suas diretrizes, delimitadas em seu artigo 3º “a contribuição na redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a autonomia econômica das mulheres” (BRASIL, 2019). O objetivo de conquistar uma autonomia econômica das mulheres a partir da agroecologia, anda de mãos dadas com a ideia de um projeto de consolidação da soberania alimentar, pois equivale a pensar em gerar renda a partir da fomentação à produção de alimentos tradicionais e coerentes com os hábitos alimentares e com a cultura das localidades produtoras, e em uma alimentação saudável e acessível.

Uma das principais ferramentas que serve de base para a efetivação da Pnapo, é o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), conhecido também como Brasil Agroecológico. O Planapo envolve diversos Ministérios, para implementar programas e ações que atuem no sentido da transição agroecológica (Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2019).

Assim como a Pnapo, o Planapo comporta, entre seus objetivos, o emprego de estratégias para garantir o reconhecimento do papel de destaque das mulheres na produção de alimentos e na preservação dos recursos naturais, compreendendo-as como essenciais, e, não raro, protagonistas na luta pela segurança alimentar. As mulheres, guardiãs de saberes tradicionais e ancestrais sobre a produção de alimentos, guardiãs das sementes⁹ Crioulas, ocupam os campos, as florestas e espaços

⁹ Vandana Shiva, uma ativista feminista e ambientalista ressalta esse papel das mulheres enquanto guardiãs de sementes, em seu livro “Who Really Feeds the World?: The Failures of Agribusiness and the Promise of Agroecology”.

urbanos agricultáveis, ocupam as cozinhas, e fazem desses, espaços de resistência, existência e persistência.

A questão de gênero é central para as discussões e para o desenvolvimento da agroecologia. Como explicam Lima e de Jesus (2017, p. 81)

A agroecologia e, de forma mais ampla, a agricultura familiar nunca prescindiram da participação das mulheres; a participação feminina sempre foi significativa e central dentro da organização produtiva agrícola das unidades familiares camponesas. No entanto, apenas há pouco mais de duas décadas o trabalho feminino na agricultura familiar e também na agroecologia tem sido considerado de acordo com sua real contribuição. O enfoque de gênero começa a ser considerado nos estudos rurais depois da década de 1960, mas na realidade começa a ser mais amplamente utilizado apenas nos anos 1980 e 1990 .

Dados da FAO de 2013, apresentados pelas autoras, indicavam que, no Brasil, 13% do total de trabalhadores agrícolas são mulheres, e que este é um percentual que vem crescendo ao longo dos últimos anos, no Brasil e na América Latina. Porém, como ressaltado em Lima e De Jesus (2017), esse percentual não reflete a realidade da participação feminina na agricultura no continente americano, e não há ainda como mensurar precisamente esse dado.

As autoras apresentam dados da Via Campesina¹⁰, que em 2016 estimava que entre 70% e 80% dos alimentos consumidos pelas famílias em maiores condições de vulnerabilidade social fossem produzidos por mulheres camponesas. Independentemente do número exato de mulheres que se engajam na produção de alimentos, parece clara a invisibilidade da sua participação nessa atividade.

Segundo o texto de apresentação do Planapo (Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2013, p. 22)¹¹, as mulheres têm maior atuação “nas atividades de criação de aves e pequenos animais, na horticultura, na floricultura, na silvicultura e na lavoura”. O texto salienta que, apesar de as mulheres comporem quase a metade da população rural (47,9%) e mais da metade da população economicamente ativa (52,3%, segundo o IPEA, 2013), a valorização e o reconhecimento da produção das mulheres na agricultura seguem muito aquém da sua efetiva contribuição.

No ambiente rural, principalmente, essas atividades são, muitas vezes, compreendidas dentro o rol das tarefas domésticas, do trabalho de reprodução social, que, como mencionamos, em regra não gozam de reconhecimento e remuneração. Ou seja, as mulheres executam um trabalho árduo, que além de essencial para a manutenção da vida e da economia das famílias, estabelece uma manutenção dos processos de reprodução da vida e da relação simbiótica com o meio ambiente. As mulheres

¹⁰ Organização internacional de camponeses que envolve movimentos sociais e organizações de diversos países do mundo.

¹¹ Disponível em:

<https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80062/Plano%20Nacional%20de%20Agroecologia%20e%20Pr%20ducao%20Organica%20-%20PLANAPO.pdf>. Acesso em: de julho de 2020.

transmitem o *know-how* dessas atividades de geração em geração, preservando e disseminando conhecimentos ancestrais sobre manejo de plantas, da água, do solo, e esse trabalho tende a não ser reconhecido nem valorizado. Os saberes e as práticas das mulheres tendem a ser apagados e apropriados pelo capitalismo colonialista e patriarcal da lógica e da indústria de *fast food*.

Dessa forma, o reconhecimento que vem sendo conferido à agroecologia, tanto pelo poder público, quanto pelas universidades, pode contribuir para valorizar o trabalho e a produção agroecológica e o conhecimento dessas mulheres, ao validar e atribuir um valor social e mercadológico para o seu trabalho, a partir da constituição de um arcabouço teórico e prático que envolve o pensar e o fazer das mulheres que historicamente praticam e desenvolvem a agroecologia, ainda que, muitas vezes, não conheçam esse termo.

Não se pode deixar de mencionar que a questão da superação das desigualdades raciais também atravessa a agroecologia desde seu cerne. Os saberes tradicionais que fundamentam essa práxis e teoria advêm, em grande parte, das populações originárias: os povos indígenas, e da população de origem africana e afro-brasileira, que compõem largas parcelas da população brasileira, e sofreram com uma história (e um presente) de genocídio e escravidão. Portanto, as populações afro-indígenas têm na agroecologia uma possibilidade de reconhecimento de seus conhecimentos, tradições e meio de vida¹².

Seja no meio rural, seja no urbano, a atuação das mulheres na agroecologia é de protagonismo e luta. A luta das mulheres nos movimentos agroecológicos é pelo reconhecimento e a valorização do seu trabalho, pelo direito à Segurança Alimentar e Nutricional, à Soberania Alimentar, a um meio ambiente equilibrado – pelo direito à vida, à saúde e à dignidade. As mulheres, (reitere-se) por seu papel (histórica e culturalmente construído – e não biológico ou inato) de maior responsabilidade nas tarefas de manutenção da vida e da saúde das famílias, encontram na agroecologia uma possibilidade de existência e resistência, de trabalho, de encontro.

1.4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A superação das desigualdades de gênero é uma questão urgente, que se mostra como a única alternativa para a construção de uma sociedade justa e igualitária. A consolidação da soberania alimentar é necessidade premente para estruturar essa utopia, e para que se efetive, é preciso que seja pensada enquanto *política pública*, reconhecendo que deve ser institucionalizada, de modo que sejam

¹² Sobre o tema, recomenda-se a leitura de Por uma Agroecologia Antirracista, de Vivian Delfino. Motta(2020).

destinados recursos e condições para viabilizar a continuidade e a reprodução de iniciativas nesse sentido.

Em contraposição à desertificação da vida que o patriarcado colonialista capitalista perpetra, a agroecologia, enquanto práxis contra-hegemônica e teoria que compreende um arcabouço teórico transdisciplinar e decolonial, é um solo fértil, que permite que a vida se nutra e floresça. Ela possibilita a integração de saberes ancestrais e agricultura tradicional aos conhecimentos científicos e à tecnologia. Assim, a agroecologia se apresenta como uma alternativa para a superação das desigualdades de gênero, para a consolidação da soberania alimentar e para solucionar uma série de questões sociais, ambientais, econômicas e culturais que excedem em muito este artigo.

A agroecologia vem galgando lentamente seu lugar enquanto pauta de políticas públicas e às custas da árdua luta de movimentos sociais, que conquistaram a criação de políticas públicas de fomento à agroecologia. Porém essas políticas ainda são insuficientes, e vêm sofrendo um sem número de retrocessos ao longo dos últimos anos. A agroecologia, em toda a sua potência, carece de valorização e regulamentação, para que seja uma pauta prioritária das gestões públicas de governos locais e do governo federal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Lucimar Santiago, et al. "Relações entre agricultura orgânica e agroecologia: desafios atuais em torno dos princípios da agroecologia." *Desenvolvimento e Meio Ambiente* 26 (2012).

BRASIL. Brasil agroecológico: Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – Planapo:2013-2015. Disponível em: <file:///C:/Documents%20and%20Settings/Usuario/Meus%20documentos/Downloads /brasil-agroecologico.pdf>. Acesso em: 7 fev, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. MACHADO, Renato Luiz Abreu. Conceitos. Segurança Alimentar e Nutricional e Soberania Alimentar. 2017. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/consea/acesso-a-informacao/institucional/conceitos>>. Acesso em 12, mar, 2021.

BRASIL. Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. *Diário Oficial da União* 2006; 18 set.

BRASIL. Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional - Análise de Conjuntura. Monitoramento da Sociedade Civil do Consea. Brasília, novembro de 2016. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/plenarias/documentos/2016/politicas-publicas-de-san-analise-de-conjuntura>>. Acesso em: 11 de março de 2021.

BRASIL. DECRETO Nº 7.794, DE 2012. Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm. Acesso em: 7 fev. 2021..

CONTI, Irio Luiz. Curso de Formação de Gestores Públicos em Segurança Alimentar e Nutricional. (FGP - SAN – 2011 na RedeSAN). 2011

DE ASSIS, Renato Linhares, and Ademar Ribeiro Romeiro. "Agroecologia e agricultura orgânica: controvérsias e tendências." *Desenvolvimento e meio ambiente* 6 (2002).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Agência de Notícias IBGE. Em média, mulheres dedicam 10,4 horas por semana a mais que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas. 2020. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/27877-em-media-mulheres-dedicam-10-4-horas-por-semana-a-mais-que-os-homens-aos-afazeres-domesticos-ou-ao-cuidado-de-pessoas>>. Acesso em: 10, mar, 2021

LIMA, Márcia T. e DE JESUS, Vanessa. Questões sobre gênero e tecnologia na construção da agroecologia. *Sci Stud*, p. 73-96. 2017.

LOPES, Paulo Rogério ; MARCHETTI, Fábio Frattini, et al.. Importância da agrobiodiversidade: conservação on farm ou conservação na roça?. *Agroecologia e Bem Viver*. Piracicaba, SP: MH-Ambiente Natural, 2017

MORAES, Fernanda Corrêa de e SORRENTINO. *Agroecologia, movimentos sociais e Bem Viver*. Piracicaba, SP: MH-Ambiente Natural, 2017

MOTTA, Vivian Delfino. POR UMA AGROECOLOGIA ANTIRRACISTA. *CIFA - Mulheres e a Epistemologia do Conhecimento Agroecológico*. v. 15 n. 3 (2020): Anais do III Colóquio Internacional Feminismo e Agroecologia, Recife/PE, Brasil, 2020.

NORDER, Luiz Antonio, et al. "Agroecologia: polissemia, pluralismo e controvérsias." *Ambiente & Sociedade* 19.3. São Paulo, 2016, p. 1-20.

ONU. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. 1992. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>>. Acesso em 12, mar, 2021.

SCHUTTER, O. D. Agroecology and the right to food. Report submitted by the Special Rapporteur on the right to food, Olivier De Schutter. New York: United Nations Human Rights Council, 2011. Traduzido para o português pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012.

SILIPRANDI, Emma. *Mulheres e agroecologia: transformando o campo, as florestas e as pessoas*. Editora UFRJ, Rio de Janeiro, 2015.